



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 03/2021

Promove alterações no Ato da Mesa nº 09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Ato da Mesa nº 09/2020 aos novos parâmetros do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI);

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa nº 09/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º
.....”

§2º A vedação do inciso II não se aplica à cessão para reuniões e audiências públicas requisitadas pelos demais Poderes constituídos, sendo de responsabilidade do solicitante a adoção de medidas para assegurar a observância às restrições do Plano São Paulo.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara


Ver. KARINA CAROLINE DE SOUZA
Vice-Presidente

Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1º Secretário


Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º Secretário

Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º Secretário



ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 03/2021

Promove alterações no Ato da Mesa nº 09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Ato da Mesa nº 09/2020 aos novos parâmetros do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI);

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa nº 09/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º
.....”

§2º A vedação do inciso II não se aplica à cessão para reuniões e audiências públicas requisitadas pelos demais Poderes constituídos, sendo de responsabilidade do solicitante a adoção de medidas para assegurar a observância às restrições do Plano São Paulo.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara


Ver. KARINA CAROLINE DE SOUZA
Vice-Presidente

Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1º Secretário


Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º Secretário

Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º Secretário



ATO DA MESA DIRETORA Nº 03/2021

De 19 de fevereiro de 2021

Publicado no Jornal D'Hoje, 20 de fevereiro de 2021, página B-3 (class)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br

ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 03/2021

Promove alterações no Ato da Mesa nº 09/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Ato da Mesa nº 09/2020 aos novos parâmetros do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI);

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 3º do Ato da Mesa nº 09/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

§2º A vedação do inciso II não se aplica à cessão para reuniões e audiências públicas requisitadas pelos demais Poderes constituídos, sendo de responsabilidade do solicitante a adoção de medidas para assegurar a observância às restrições do Plano São Paulo."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2021.


Ver. PEDRO ROBERTO GOMES
Presidente da Câmara


Ver. KARINA CAROLINE DE SOUZA
Vice-Presidente


Ver. RENATO PUPO DE PAULA
1º Secretário


Ver. ROBSON LEANDRO RICCI
2º Secretário


Ver. JORGE MENEZES SILVA
3º Secretário